



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI Nº 282/97

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, para suplementar as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

P/Atividade - 2002

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 53.000,00

3.1.1.1.02 - Diárias

R\$ 6.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

02.02 - Junta do Serviço Militar

P/Atividade - 2003

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 3.000,00

3.1.1.1.02 - Diárias

R\$ 500,00

02.03 - Unidade Municipal de Cadastro

P/Atividade - 2004

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 50.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 2.000,00

02.04 - Assessoria Municipal

P/Atividade - 2005

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 12.000,00

3.1.1.1.02 - Diárias

R\$ 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos

R\$ 15.500,00



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

04 - DEPART. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01. - Departamento de Educação e Cultura

P/ Atividade - 2007

3.1.1.1. - Pessoal Civil R\$ 85.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 - Dep. Saúde e Saneamento

P/ Atividade - 2014

3.1.1.1.- Pessoal Civil R\$ 60.000,00

05.02 - Departamento de Ação Social

P/ Atividade - 2016

3.1.1.1. - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada em igual importância as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01. - Gabinete do Prefeito

P/ Atividade - 1003

4.1.1.1. - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

P/Atividade - 1004

4.1.2.0. - Equip. Mat. Permanentes R\$ 10.000,00

03 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

03.01. - Depart. Agricultura e Pecuária

P/ Atividade - 1006

4.1.2.0 - Equip. Material Permanentes R\$ 10.000,00

P/ Atividade - 2006

3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos R\$ 50.000,00

04 - DEP. EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO

04.02. - Departamento de Esportes

P/ Atividade - 1007

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

04.01.- Departamento de Educação e Cultura

P/ Atividade - 1008

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente R\$ 10.000,00

P/ Atividade - 1009

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente R\$ 15.000,00

P/ Atividade - 1034

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente R\$ 10.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01. - Departamento de Saúde e Saneamento

P/ Atividade - 1010

4.1.2.0. - Equip. Mat. Permanentes R\$ 60.000,00



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

06 - DEPARTAMENTO VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

06.01. Departamento de Obras e Serviços Urbanos

P/Atividade - 1012

4.1.1.0. - Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

P/Atividade - 1013

4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 30.000,00

07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL


07.02. - Departamento de Administração e Finanças

P/Atividade - 2022

3.1.1.1. - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 22 dias do mês de Julho de 1.997.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dado, passado por esta Assessoria, registrado em livro próprio, em data supra.


ANTÔNIO ROBERTO DE FREITAS
ASSESSOR DE GABINETE